



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI N º 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIANDO E AGRUPANDO A ESTA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – “CAPS” DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Altera-se a estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta o Centro de Atenção Psicossocial – “CAPS” de Peixoto de Azevedo, a ser instalada neste Município.

Artigo 2º - Fica criada e autorizada a instalação neste Município, com a denominação “CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PEIXOTO DE AVEVEDO - CAPS”, como uma unidade de saúde para tratamento de pessoas com dependência química e transtornos mentais, com abrangência definida ao atendimento personalizado e qualificado com profissionais capacitados e promoção da integração da família e da comunidade.

Artigo 3º - O Centro de Atenção Psicossocial de Peixoto de Azevedo - CAPS”, manter-se-á no Município, ficando autorizado a realização de convênios, consórcios, nos termos da legislação específica em vigor, para o atendimento de suas finalidades.

Artigo 4º - Para execução das atividades do Centro de Atenção Psicossocial de Peixoto de Azevedo – CAPS, serão colocados à sua disposição, além do pessoal de apoio necessário, os seguintes profissionais, do quadro servidores:

- I - Um (a) Médico (a) clinico geral;
- II - Um (a) Enfermeiro (a);
- III - Um (a) Psicólogo (a);
- IV - Um (a) Assistente Social;
- IV - Dois (a) Auxiliares de Enfermagem.

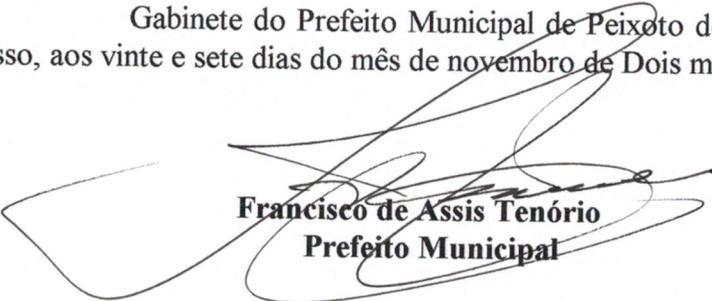


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, se necessário, Decreto de Regulamentação desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de Dois mil e dois (27.11.2002).



Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Local de Costume

Em 27 / 11 / 2002